



EXP. ÚNICO - 002.332966.00.1

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 532/SERENG_SCA/90634

Protocolo COMAER nº 67270.011348/2012-65

Canoas, 25 de março de 2013.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar - Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre-RS.**

Senhor Secretário,

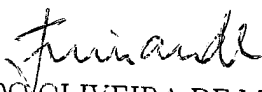
1. Em atenção ao requerimento nº 129 ACM 2012, de 26 de setembro de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome de Schaeffer Empreendimentos e Participações Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação comercial, com 8,80 metros de altura, em um terreno cuja cota é 5,00 metros, **atingindo 13,80 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Assis Brasil, nº 7032, 7046 e 7062 e Av. Alcides Maia, nº 59, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 29°59'25,52"S/051°07'32,8"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação na altitude requerida, uma vez que não violará o gabarito da Superfície de Aproximação da cabeceira 29 (pista ampliada), do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.
2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da

referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Informo ainda a Vossa Senhoria que, na referida Superfície de Zona de Proteção, não são permitidas implantações de natureza perigosa, conforme previsto nos Art. 64 e 65 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av
Chefe Interino do EM-5